



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 190,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 367/17:

Aprova o Modelo de Licença para o exercício da actividade de exploração e a prática de jogos de fortuna ou azar em salas de jogos existentes. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho n.º 364/17:

Autoriza a constituição da Seguradora «NITO KAFUNDALA — Seguros, S.A.», que se encontra sujeita ao registo especial junto da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG), sem o qual não pode iniciar sua actividade.

Despacho n.º 365/17:

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Convite para o apetrechamento da residência n.º 8033, na Urbanização Nova Vida, sita em Luanda, e nomeia a respectiva Comissão de Avaliação.

Ministério da Geologia e Minas

Despacho n.º 366/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Mineira Preciosa Tchimege R.L, para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com uma extensão de 91 Km².

Despacho n.º 367/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da empresa Genine Angola, Limitada, para exploração de mármore branco, situada na Localidade de Serra da Neve, Município da Bibala, Província do Namibe, numa área de 50 hectares.

Despacho n.º 368/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Mineira Capala Malumba C.R.L, para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com uma extensão de 42 Km².

Despacho n.º 369/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Luesse R.L., para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Capenda Camulemba, Província da Lunda-Norte, com uma extensão de 120 Km².

Despacho n.º 370/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Mineira Wayane R.L., para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com uma extensão de 42 Km².

Ministério do Urbanismo e Habitação

Despacho n.º 371/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa ONE — Ouro Negro Exploration, Limitada, outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do KM44 na Província de Luanda.

Despacho n.º 372/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa DIÁMETRO ANGOLA — Gabinete de Estudos e Projectos, Limitada, outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Lobito na Província de Benguela.

Despacho n.º 373/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa Citic Construction Angola (CO), Limitada, outorgar o Contrato de Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Zango 8.000 na Província de Luanda.

Despacho n.º 374/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa Citic Construction, outorgar o Contrato de Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Luhongo na Província de Benguela.

Despacho n.º 375/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa Citic Construction, outorgar o Contrato de Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade 5 de Abril na Província do Namibe.

Despacho n.º 376/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa AFAVIAS — Engenharia e Construções, S.A., outorgar o Contrato de Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Baía Farta na Província de Benguela.

Despacho n.º 377/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa HORIZONTE GLOBAL — Projectos, Fiscalização e Serviços, Limitada, outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Luhongo na Província de Benguela.

Despacho n.º 378/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa Citic Construction, outorgar o Contrato de Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Praia Amélia na Província do Namibe.

Despacho n.º 379/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa DAR ANGOLA — Consultoria, Limitada, outorgar o Contrato de Fiscalização da Empreitada de Construção de Infra-Estruturas Integradas na Cidade do Lubango, na Província da Huila.

Despacho n.º 380/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa Citic Construction, outorgar o Contrato de Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Lobito na Província de Benguela.

Despacho n.º 381/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa SOAPRO — Sociedade Angolana de Projectos, Limitada, outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Praia Amélia na Província do Namibe.

Despacho n.º 382/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa Tecnovia Angola — Limitada, outorgar o Contrato de Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Capari na Província do Bengo.

Despacho n.º 383/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa TPF Angola, S.A., outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Zango 0 na Província de Luanda.

nos artigos 68.º e 71, ambos da Lei n.º 5/16, de 17 de Maio, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento sobre a Actividade de Exploração dos Jogos de Fortuna ou Azar, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/17, de 23 de Junho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento sobre a Actividade de Exploração dos Jogos de Fortuna ou Azar, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/17, de 23 de Junho, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Modelo de Licença para o Exercício da Actividade de Exploração e a Prática de Jogos de Fortuna ou Azar em Salas de Jogos Existentes, anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro das Finanças.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Julho de 2017.

O Ministro, *Archer Mangureira*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto Executivo n.º 367/17 **de 28 de Julho**

Havendo necessidade de aprovar-se o Modelo de Licença que habilita as salas de jogos existentes a exploração e a prática da actividade de jogos de fortuna ou azar, conforme o previsto

ANEXO

Modelo de Licença para o Exercício da Actividade de Exploração e a Prática de Jogos de Fortuna ou Azar em Salas de Jogos Existentes

N.º / ISJ/ MF/17	 ISJ INSTITUTO DE SUPERVISÃO DE JOGOS ÓRGÃO SUPERINTENDIDO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR <i>“Artigo 68.º Salas de Jogos Existentes”</i>
Eu, _____, Director Geral do Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ), no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 5/16, de 17 de Maio, Lei da Actividade de Jogos, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Instituto de Supervisão de Jogos, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 290/14, de 14 de Outubro e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento dos Jogos de Fortuna ou Azar, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/17, de 23 de Junho, emito a seguinte licença a favor da Sala de Jogos: _____	
Endereço: _____ Designação da Entidade Exploradora: _____ NIF: _____	
Esta Sala de Jogos, operada pela entidade acima referida, está autorizada a explorar os seguintes jogos (Bancados ☐ / Não Bancados ☐): _____	
Esta autorização é válida por período de 180 (cento e oitenta) dias. E para constar mandei passar o presente documento.	
Luanda, de _____ de 2017	O Director Geral
OBS: É condição de eficácia da presente licença a observância das condições estabelecidas para os procedimentos de conformação para a exploração da actividade de jogos vinculada a esta Sala de Jogos. (Espaço para o código QR)	

O Ministro, *Archer Manguerra*.

Despacho n.º 364/17
de 28 de Julho

Considerando que o processo para a constituição da Seguradora «NITO KAFUNDALA-Seguros, S.A.», reúne as condições estruturais, bem como os critérios exigidos no n.º 1 do artigo 14.º, no n.º 1 do artigo 22.º e no n.º 4 do artigo 40.º, todos da Lei n.º 1/00, de 3 de Fevereiro, Lei Geral da Actividade Seguradora, do artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 70/06, de 7 de Junho, que aprova o Regulamento sobre as Condições de Acesso e Funcionamento da Actividade Seguradora, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto n.º 6/01, de 2 de Março, sobre o Resseguro e Co-Seguro e da Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto, Lei do Investimento Privado;

Havendo necessidade de se conceder a autorização prévia para a constituição da referida Sociedade Seguradora;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 3.º da Lei n.º 1/00, de 3 de Fevereiro, Lei Geral da Actividade Seguradora, determino:

1. É autorizada a constituição da Seguradora «NITO KAFUNDALA-Seguros, S.A.», que se encontra sujeita ao registo especial junto da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG), sem o qual não pode iniciar a sua actividade.

2. A Seguradora referida no número anterior deve apenas participar do regime especial de Co-Seguro, após a apresentação do primeiro relatório e contas do exercício anual completo, com a demonstração de que os critérios de solvabilidade estão satisfeitos, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Executivo n.º 74/07, de 29 de Junho, e do regime do Resseguro e Co-Seguro.

3. É obrigatória a cedência à Sociedade Africana de Resseguros «AFRICA-RE» da percentagem fixada no âmbito das responsabilidades de Resseguro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto n.º 6/01, de 2 de Março, conjugado com a Resolução n.º 10/91, de 18 de Maio, da Assembleia Nacional, que aprova o Acordo Constitutivo da Sociedade Africana de Resseguros, AFRICA-RE.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Ministro das Finanças.

5. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*.

Despacho n.º 365/17
de 28 de Julho

Havendo necessidade de se proceder à abertura de um Concurso Limitado por Convite e constituir a respectiva Comissão de Avaliação, para a adjudicação da aquisição de mobiliário, electrodomésticos, equipamentos, loiça, utensílios de cozinha e roupa de cama para o apetrechamento da Residência n.º 8033, na Urbanização Nova Vida, sito em Luanda, a fim de acomodar um dos veteranos da luta de libertação Nacional.

Considerando ainda que o valor estimado do Contrato enquadra-se nos limites de competência para a autorização de despesas inerentes aos Ministros, nos termos dos artigos 31.º e 35.º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho — Lei dos Contratos Públicos;

Nos termos das disposições combinadas no artigo 137.º da Constituição da República de Angola, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e no artigo 41.º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho;

Em conformidade com o artigo 21.º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho, e do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

É autorizada a abertura do Concurso Limitado por Convite para o apetrechamento da Residência n.º 8033, na Urbanização Nova Vida, sito em Luanda, e nomeada a respectiva Comissão de Avaliação que fica composta por:

Maiamba Makutina Finda, da Direcção Nacional do Património do Estado, na qualidade de Presidente da Comissão;

Júlia Maria Cordeiro da Silva, da Direcção Nacional do Património do Estado, na qualidade de Membro Efectivo;

Ivanilson Jurandir Trindade, da Direcção Nacional do Património do Estado, na qualidade de Membro Efectivo;

Maria Fernanda Pereira, da Direcção Nacional do Património do Estado, na qualidade de Membro Suplente;

Elisa Kassenda Garcia, da Direcção Nacional do Património do Estado, na qualidade de Membro Suplente.

A Comissão ora criada é supervisionada pelo Director Nacional do Património do Estado e tem as seguintes atribuições:

Receber e apreciar as propostas;

Conduzir o acto público do concurso;

Apreciar e negociar as propostas nos termos previstos na Lei dos Contratos Públicos;

Elaborar os relatórios de análise das propostas;

Elaborar as propostas de decisão de admissão e adjudicação das propostas, a submeter ao Gabinete do Ministro das Finanças.